



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 032/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto as UBS's de nosso município. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICO MÉDICO GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento das UBS's, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário à sua atuação. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, fundamentado na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as contratações públicas, além das diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os dispensáveis serviços de saúde, não resta alternativa para à Administração Pública Municipal senão buscar a efetivação da contratação de empresa para prestação de serviços de urgência e emergência com especialidade CONSULTAS MÉDICAS (CLÍNICO GERAL), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde uma vez que a ausência de serviço médico especializado poderá ocasionar prejuízos à vida dos pacientes Infantes que realizam tratamento na Rede Municipal de Saúde. A prestação deste serviço garantirá a manutenção e ampliação da assistência médica nas UBS, promovendo uma resposta eficiente às necessidades da população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Diante do exposto, justifica-se a necessidade da abertura do processo licitatório para a contratação de serviço de clínico médico, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a: Atendimento médico a pacientes da Unidade Básica de Saúde; diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças clínicas comuns; solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagens; encaminhamento de pacientes a serviços especializados quando necessário; registro de atendimentos em prontuário eletrônico ou físico, conforme normas da instituição; participação em reuniões de equipe e ações de educação em saúde. Total de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Mariana Baptista Pagani (Dona Marianinha) - Atendimento estendido noturno.	Mês	12
2	Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a: Atendimento médico a pacientes da Unidade Básica de Saúde; diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças clínicas comuns; solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagens; encaminhamento de pacientes a serviços especializados quando necessário; registro de atendimentos em prontuário eletrônico ou físico, conforme normas da instituição; participação em reuniões de equipe e ações de educação em saúde. Total de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Mariana Baptista Pagani (Dona Marianinha) - Demanda espontânea.	Mês	12
3	Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a: Atendimento médico a pacientes da Unidade Básica de Saúde; diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças clínicas comuns; solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagens; encaminhamento de pacientes a serviços especializados quando necessário; registro de atendimentos em prontuário eletrônico ou físico, conforme normas da instituição; participação em reuniões de equipe e ações de educação em saúde. Total de 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Vanderlei dos Reis Vítor (Delei) - Demanda espontânea.	Mês	12

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até abril.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O Diretor ou Secretário Municipal da respectiva pasta será o gestor do instrumento contratual.

O Liquidante da respectiva Pasta ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Monsenhor Paulo, 06/04/2026.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde